

LEI Nº 418 DE 21 DE JUNHO DE 1996.

**Autoriza o Poder Executivo a realizar
despesa maior do que o duodécimo.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ultrapassar o duodécimo orçamentário, fixado para o mês de junho de 1996 pelo Decreto nº 657, de 7 de junho de 1996, até o limite correspondente ao valor despendido com o pagamento da primeira parcela da Gratificação de Natal (13º salário) aos servidores.

Parágrafo Único – No prazo de cinco dias, contados a partir da data do pagamento da Gratificação de Natal aos servidores do Poder Executivo, o Prefeito Municipal informará à Câmara Municipal o valor despendido com o pagamento antes mencionado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE
DO RIO PRETO**, em 21 de junho de 1996.

MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito

JOSÉ ZACARIAS DA SILVA
Procurador Jurídico

ELOIR ESTEVES
Secretário de Administração

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Fazenda